PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1234/2014

ALTERA ARTIGO QUE INDICA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.210/2103 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.210/2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

O corpo técnico do CENTRO DE APOIO PSICO-SOCIAL – CAPS terá a seguinte composição:

Ocupações	Quantidade	Carga horária semanal	Remuneração R$
Psiquiatra	03	20 horas	6.000,00
PSICÓLOGO	**02**	**20 HORAS**	**1.500,00**
Pedagogo	01	40 horas	1.300,00
Enfermeiro com especialidade em Saúde Mental	01	40 horas	1.500,00
Farmacêutico	01	20 horas	1.500,00
Assistente Social	01	20 horas	1.500,00
Técnico de Enfermagem	02	40 horas	678,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 31 de janeiro de 2014.

Francisco Evanildo Simão da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria Legislativa
Recebido hoje e protocolado sob nº 152 no
Lv. Nº 01/09 as fls. 33 às 1050
Mauriti (Ce), 05 de 05 da 2014
Servidor Responsável

Governo Municipal Mauriti

MUNICÍPIO APROVADO